



Lei nº 271, de 05 de dezembro de 2001

“Autoriza a concessão de gratificação a professores e da outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu (MG), por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a conceder a gratificação aos professores, que atuam fora da Sede do Município.

Art. 2º - É fixado em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) mensais o valor da referida gratificação, que será paga no exercício de 2002, não se incorporando à remuneração.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotação já consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2002.

São João do Manhuaçu – MG, 05 de dezembro de 2001.

João Batista Gomes
Prefeito Municipal